

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EDITAL Nº 6/2022/VLH-CGAB/IFRO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no art. 177 da Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA (RECONVOCAÇÃO) para matrícula no **Curso de Língua Portuguesa: Teorias e prática, concursos e provas afins**, das vagas remanescentes DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 6/2022/VLH - CGAB/IFRO, DE 15 DE MARÇO DE 2022. Considerando:

a) que as vagas ofertadas para o curso "**Língua Portuguesa: Teorias e prática, concursos e provas afins**", por meio do EDITAL Nº 6/2022/VLH - CGAB/IFRO, DE 15 DE MARÇO DE 2022, não foram preenchidas mediante as convocações anteriores;

b) que muitos candidatos perderam o prazo para o envio da documentação para a matrícula;

c) que se esgotou a lista de espera;

d) que há 42 vagas remanescentes;

e) os princípios da publicidade, da economicidade e da eficiência no serviço público.

1. Ficam CONVOCADOS EXTRAORDINARIAMENTE (reconvocação) todos os candidatos inscritos que, por algum motivo, não confirmaram suas matrículas nos prazos anteriormente estabelecidos nos editais de convocação.

2. Os candidatos reconvocados preencherão as vagas na modalidade de AMPLA CONCORRÊNCIA.

3. A lista de RECONVOCAÇÃO de que trata este edital está publicada no Portal de Seleção do IFRO.

4. Não serão aceitos documentos INCOMPLETOS e fora da ordem mencionada no item 5 deste edital.

5. Os documentos deverão ser encaminhados, em um **ÚNICO** arquivo no formato **pdf, de forma legível e frente e verso dos documentos**, e no assunto do e-mail "**Documentos para matrícula em Língua Portuguesa**" para o e-mail da Coordenação de registros acadêmicos: cra.vilhena@ifro.edu.br, seguindo obrigatoriamente a seguinte ordem:

- Ficha de Matrícula - Reconvocação;
- Documento de Identificação: Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;
- CPF;
- Foto 3X4 atualizada;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Comprovante de escolaridade do ensino médio ou comprovante de matrícula (para os que ainda estão cursando o ensino médio);
- Documento de identificação com foto e CPF dos pais ou responsável (**somente para candidatas menores de 18 anos**).
- Certidão de nascimento (**Somente para os menores de 18 anos que não possui RG**)

6. Do prazo para recebimento das documentações via e-mail, do dia **18/04/2022 a 26/04/2022 até as 23h:59min, ou até o preenchimento do número de vagas remanescentes.**

6.1 Os documentos deverão ser enviados, exclusivamente, para o e-mail da CRA - Coordenação de Registros Acadêmicos: **cra.vilhena@ifro.edu.br**.

6.2 Se a quantidade de candidatos que enviarem as documentações for superior ao número de vagas remanescentes, terão prioridade os candidatos que,

- a) Atenderem na íntegra o item 5 deste edital.
- b) Enviarem as documentações completas e legíveis;

7. Os candidatos deverão seguir o novo cronograma, **Quadro I**.

Quadro I: Cronograma de pré-matrícula.

NOVO CRONOGRAMA PRÉ-MATRÍCULA	
(exclusivo para o curso de Língua Portuguesa: Teorias e prática, concursos e provas afins)	
EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RECONVOCAÇÃO	18/04/2022
ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA (documentos legíveis, frente e verso) (enviar para o endereço de e-mail: cra.vilhena@ifro.edu.br)	18 a 26/04/2022 até as 23h:59min
PERÍODO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PELA COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS	28/04/2022 a 29/04/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 18/04/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1568664** e o código CRC **B18B3125**.

ANEXO À CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2022/1 PROCESSO SEI Nº 23243.002420/2022-97

FICHA DE MATRÍCULA - RECONVOCAÇÃO	
Nome Completo do Candidato (letra legível e sem abreviaturas):	
RG/Órgão Expedidor:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Curso:	

Campus:

Modalidade de Ensino: () Presencial (X) Ensino a Distância – EaD

Sexo:

Pessoa Transgênero: () Sim () Não

E-mail (letra legível):

Telefone Pessoal: ()

Tel. Emergencial: ()

Pessoa com Deficiência – PcD: () Não () Sim

Deficiência(s): () Baixa Visão () Cegueira () Deficiência Auditiva () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Surdez () Surdo Cegueira

() Outra(s). Especifique: _____

Transtorno(s): () Autismo () Síndrome de *Asperger* () Síndrome de *Rett* () Transtorno Desintegrativo da Infância () Outro(s). Especifique: _____

Raça/Cor: () Preta () Indígena () Parda () Amarela () Branca

DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

1		1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial.
2		Documento de oficial de identificação (que contenha nome dos pais, data de nascimento e local de nascimento). Candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a <i>Carta Transfronteiriça</i> (" <i>Transfronteiriça</i> ") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
3		Cadastro de Pessoa Física – CPF (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf >).
4		Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).
		Histórico Escolar do Ensino Médio para os Concluintes, ou Comprovante de Matrícula para os que ainda estão cursando o Ensino Médio.

5		Os documentos serão aceitos desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente.
7		Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos. Responsável legal pelo candidato estrangeiro com idade inferior a 18 (dezoito) anos: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (em substituição ao RG), Passaporte ou a Carta <i>Transfronteira</i> ("Transfronteira").
OBSERVAÇÕES		
1		Os documentos apresentados para a matrícula deverão ser digitalizados frente e verso (legíveis e atuais).
2		Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.
3		NÃO serão aceitos documentos originais não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade escolar competente.
4		<p>Foto 3x4 padrão de documento oficial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A fotografia deve ser colorida; • A fotografia deve ser tirada de frente, contra fundo branco; • O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera e o requerente deve olhar diretamente a câmera; • Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia; • O requerente deve apresentar fisionomia neutra e os olhos devem estar abertos e visíveis; • Caso use óculos, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera. Óculos escuros ou óculos de armações grossas não serão aceitos; • Não serão permitidos quaisquer itens de chapelaria, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto do requerente. <p>Orientações coletadas do Portal do Ministério de Relações Exteriores – MRE.</p> <p>Publicação: <https://sistemas.mre.gov.br/kitweb/datafiles/Atlanta/pt-br/file/B%20Fotos%20padr%C3%A3o%20ICAO.pdf>.</p>
5		<p>NÃO será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Via postal (por correios); b. Via <i>fax</i>; c. Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.); d. Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma); e. Incompleta.

DECLARO, para todos os efeitos e finalidade legais:

I – Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fieis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

DECLARO ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940, e no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940:

"[...]

Falsidade ideológica

Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se apenas de sexta parte." – grifo nosso;

Decreto nº 83.936, de 6/9/1979:

"[...]

Art 10. *Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade.*

Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal." – grifo nosso.

3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZO o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Instituição,

desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

**4.LOCAL, DATA E ASSINATURA
(OBRIGATÓRIO)**

_____ / ____ / _____ de 2022.

Assinatura do Candidato ou do Responsável*

*(Em caso candidato menor de 18 anos)

Referência: Processo nº 23243.002420/2022-97 -
<http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 1568664